UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis

EDITAL Nº 01/2026

Processo nº 23107.026910/2026-77

ÍNDICE

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2) DAS VAGAS
3) DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA
4) DAS INSCRIÇÕE DAS CHAPAS
5) DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A)
6) DA CAMPANHA ELEITORAL
7) DO COLÉGIO ELEITORAL
8) DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO
9) DOS RECURSOS
10) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11) DOS ANEXOS

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UFAC – MANDATO 2027/2028

A Comissão Eleitoral do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis da Universidade Federal do Acre (UFAC), no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regimento Geral da Universidade Federal do Acre, o Regimento Interno do Curso de Ciências Contábeis e demais normas aplicáveis aos cursos de graduação, torna público o processo eleitoral para a escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis para o mandato 2027/2028.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital abre inscrições e fixa prazos, normas e critérios para a eleição e posse do(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, para mandato de 02 (dois) anos, conforme disposto no Regimento Geral da UFAC.

1.2. O(A) Coordenador(a) e o(a) Vice-Coordenador(a) serão eleitos mediante voto direto e secreto da comunidade acadêmica vinculada ao curso, compreendendo os corpos docente, discente e técnico-administrativo.

1.3. O pleito será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Ciências Contábeis.

1.4. A votação ocorrerá por meio eletrônico institucional, respeitando o cronograma de atividades previsto no **Anexo I** deste Edital e o Calendário Acadêmico da UFAC em vigor.

2. DAS VAGAS

2.1. Será disponibilizada a eleição para o preenchimento de:

- **01 (uma) vaga para Coordenador(a)**;
- **01 (uma) vaga para Vice-Coordenador(a)**.

2.2. A candidatura dar-se-á obrigatoriamente mediante a inscrição conjunta de chapa contendo os nomes dos candidatos a Coordenador(a) e a Vice-Coordenador(a).

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. 3.1. Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) os docentes que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos até a data da inscrição:

- I. Integrar a carreira do magistério superior do quadro efetivo da Universidade Federal do Acre;
- II. Estar lotado e em efetivo exercício de suas atividades docentes no Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis / Centro de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas (CCJSA);
- III. Não estar afastado ou de licença para fins particulares, pós-graduação ou capacitação integral durante o período previsto para o mandato;
- IV. Atender aos demais requisitos formais previstos nas resoluções vigentes do CONSU e do CEPEX para coordenação de curso de graduação.

4. DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

4.1. As inscrições das chapas deverão ser solicitadas a partir do preenchimento integral do **Formulário de Inscrição (Anexo II)**, devidamente assinado por ambos os candidatos integrantes da chapa (preferencialmente com assinatura eletrônica institucional via Gov.br ou sistema SEI/UFAC).

4.2. O formulário e a documentação comprobatória deverão ser encaminhados para o e-mail institucional do Curso de Ciências Contábeis: **contabeis@ufac.br**, com o assunto **"INSCRIÇÃO DE CHAPA - ELEIÇÃO COORDENAÇÃO CONTÁBEIS"**, dentro do prazo estipulado no Anexo I.

4.3. Cada chapa deverá indicar uma denominação identificadora, vedada a utilização de termos que atentem contra o decoro público, a legislação eleitoral ou as diretrizes institucionais da UFAC.

4.4. A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será tornada pública no portal oficial da UFAC e/ou comunicada por canais digitais institucionais do CCJSA.

4.5. Caberá recurso fundamentado contra o deferimento ou indeferimento de inscrições à Comissão Eleitoral, no prazo e condições fixados no Anexo I.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR E VICE-COORDENADOR(A)

5.1. Compete ao(à) Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis:

- I. Exercer a gestão acadêmica e administrativa do Curso de Ciências Contábeis;
- II. Convocar e presidir as sessões do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante (NDE);
- III. Zelar pela fiel execução do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Ciências Contábeis;
- IV. Coordenar a elaboração e o acompanhamento das ofertas semestrais de disciplinas no SIE/Portal do Professor, em consonância com o Calendário Acadêmico e os Centros afins;
- V. Orientar e supervisionar os processos discentes de matrícula, ajustes curriculares, aproveitamento de estudos, exames de suficiência, extraordinário aproveitamento e trancamento;
- VI. Representar o Curso perante os órgãos deliberativos e consultivos da UFAC (CCJSA, PROGRAD, etc.) e em instâncias profissionais externas, incluindo os órgãos de classe contábil;

- VII. Praticar os demais atos inerentes à função conforme disposto no Regimento Geral da UFAC.

5.2. Compete ao(à) Vice-Coordenador(a):

- I. Substituir o(a) Coordenador(a) em suas ausências, licenças e impedimentos eventuais ou legais;
- II. Assumir a Coordenação do Curso em caso de vacância definitiva até o término do mandato ou até a realização de novo pleito regimental;
- III. Colaborar ativamente nas atividades de planejamento pedagógico e gestão operacional do Curso.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. O período de propaganda e apresentação de propostas aos eleitores iniciará após a homologação final das candidaturas e encerrar-se-á conforme as datas dispostas no cronograma (Anexo I).

6.2. É autorizada a divulgação por meios eletrônicos, e-mails institucionais, sítios acadêmicos, redes sociais, reuniões remotas ou presenciais e visitas às salas de aula, desde que observados o respeito mútuo, a impessoalidade e a urbanidade.

6.3. É terminantemente vedada a realização de propaganda que:

- I. Cause danos patrimoniais, poluição sonora ou visual nas dependências físicas da Universidade;
- II. Interrompa, prejudique ou perturbe as aulas e atividades administrativas essenciais;
- III. Implique utilização abusiva de bens, máquinas ou serviços públicos em benefício de chapa específica;
- IV. Contenha ofensas pessoais ou desinformação a respeito de candidatos ou membros da comunidade universitária.

7. DO COLÉGIO ELEITORAL

7.1. Terão direito a voto na eleição:

- I. **Docentes:** membros do quadro efetivo da carreira do magistério superior que estejam lotados ou desempenhando atividades no Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis;
- II. **Discentes:** alunos regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis no semestre letivo em curso;
- III. **Técnico-Administrativos em Educação (TAEs):** servidores pertencentes ao quadro efetivo da UFAC em exercício no Centro de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas ou com lotação direta no apoio à secretaria do Curso.

7.2. Cada votante terá direito a registrar um único voto, sendo vedado o voto por procuração.

8. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

8.1. O processo de votação dar-se-á por via eletrônica remota, utilizando o módulo institucional de eleições da UFAC (sistema de votação eletrônica IdUfac ou plataforma equivalente chancelada pela Universidade).

8.2. Para acessar a cabine virtual de votação, o eleitor utilizará suas credenciais individuais e intransferíveis da UFAC.

8.3. É de inteira responsabilidade do eleitor certificar-se com antecedência sobre a regularidade e acesso ao seu login institucional.

8.4. Encerrado o horário de votação, a Comissão Eleitoral procederá à extração e apuração dos votos por intermédio dos relatórios emitidos pela plataforma.

8.5. Será declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos apurados,

observadas as regras de cálculo e proporcionalidade estabelecidas pelo Regimento da Universidade Federal do Acre.

8.6. O resultado preliminar será divulgado publicamente conforme o cronograma deste Edital, abrindo-se prazo recursal.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra qualquer ato ou deliberação da Comissão Eleitoral, bem como contra a apuração e o resultado preliminar do pleito.

9.2. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a respectiva publicação, dirigidos à Comissão Eleitoral por meio do e-mail oficial informado no item 4.2.

9.3. A Comissão Eleitoral emitirá resposta fundamentada aos recursos nos prazos estabelecidos no Anexo I.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

10.1.1. Anexo I – Cronograma de atividades

10.1.2. Anexo II – Formulário de inscrição de chapa

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A realização da votação não implicará a suspensão das atividades regulares de ensino, pesquisa e extensão, devendo ser mantido o regular funcionamento do calendário acadêmico.

11.2. Os casos omissos ou controversos serão decididos em primeira instância pela Comissão Eleitoral e, em grau recursal administrativo, pelo Colegiado do Curso de Ciências Contábeis ou Direção do CCJSA.

11.3. O resultado final homologado será submetido à Direção do CCJSA e aos órgãos superiores da UFAC para expedição dos competentes atos de nomeação e posse.

11.4. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação oficial.

Rio Branco - AC, 27 de outubro de 2026

Deivid Ilecki Forgiarini

Presidente da Comissão Eleitoral / Representante Docente

César Leandro de Christo Hundertmarck

Representante Docente

Emanuel José Carvalho Guedes

Representante Técnico-Administrativo (Titular)

Gabriel Sousa de Sá

Representante Técnico-Administrativo (Suplente)

Dânyla Fernandes da Silva

Representante Discente (Titular)

Taís Stefhany Lima Ferreira

Representante Discente (Suplente)

Documento assinado eletronicamente por **Deivid Ilecki Forgiarini**, **Professor do Magisterio Superior**, em 05/11/2026, às 17:04, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link Verificar Autenticidade informando o código verificador **2304898** e o código CRC **EE128FB3**.

ANEXOS À MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	**Data / Horário**
Publicação e divulgação do Edital	**09/11/2026**
Período de inscrição das chapas	**10/11/2026** a **13/11/2026** (até as 17:00)
Divulgação da lista preliminar de chapas inscritas	**16/11/2026**, até as 18:00
Prazo para interposição de recursos contra inscrições	**17/11/2026**, até as 18:00
Publicação do resultado dos recursos e homologação final das candidaturas	**19/11/2026**, até as 18:00
Período de campanha eleitoral	**20/11/2026** a **01/12/2026**
Realização da Votação Eletrônica	**02/12/2026**, das **08:00** às **21:00**
Apuração e publicação do Resultado Preliminar	**03/12/2026**, até as 12:00
Prazo para interposição de recursos contra o resultado	**04/12/2026**, até as 12:00
Julgamento dos recursos e publicação do Resultado Final	**08/12/2026**, até as 18:00
Homologação do resultado pelo Colegiado do Curso	**11/12/2026**

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

DENOMINAÇÃO DA CHAPA:

1. CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A) DO CURSO

- **Nome Completo:**

- **CPF:**_____
- ***SIAPE:*** _____
- **Titulação Máxima:** () Especialista () Mestre () Doutor
- **Telefone/WhatsApp Institucional:**

- **E-mail Institucional:** _____
- **Assinatura:** _____

2. CANDIDATO(A) A VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO

- **Nome Completo:**

- **CPF:** _____
- ***SIAPE:*** _____
- **Titulação Máxima:** () Especialista () Mestre () Doutor
- **Telefone/WhatsApp Institucional:**

- **E-mail Institucional:** _____
- **Assinatura:** _____

TERMO DE COMPROMISSO:

Declaramos para os devidos fins que atendemos a todas as condições regimentais de elegibilidade e aos requisitos estabelecidos no Edital de Eleição do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, comprometendo-nos a cumprir com as diretrizes e responsabilidades institucionais da Universidade Federal do Acre.

Rio Branco/AC, ____ de _____ de 2026.